



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1074

Distribuição Eletrônica

17 de Setembro de 2019

Prefeitura envia ônibus escolar para a Ilha Grande

O veículo está transportando os alunos de Dois Rios para a Vila do Abraão

Os 21 alunos que moram na Vila de Dois Rios e estudam no Abraão, na Ilha Grande, agora contam um novo ônibus para o transporte escolar. O veículo possui tração nas quatro rodas, tem piso alto e suspensão reforçada, possui cadeira elevatória automática para cadeirantes e capacidade para 31 alunos e o motorista. O ônibus foi transportado do continente para a ilha na manhã de domingo (15) e entrou em funcionamento nessa segunda-feira (16).

Antes, a comunidade contava com um ônibus, com tração apenas em duas rodas, o que impossibilitava seu tráfego, em dias de chuva, pela estrada de chão de 11 quilômetros que liga as comunidades.

- Esse ônibus é de grande valia para a nossa comunidade, não só para o transporte em si, mas pelo apoio às crianças. Nós, como pais, sentimos que há uma preocupação com o ensino dos alunos. Isso aqui é uma conquista de todos – afirmou o morador de Dois

Rios, Marcos de Paula.

O ônibus escolar é um dos quatro que a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, adquiriu para atender os alunos da educação infantil. Os outros três foram enviados para unidades de educação do Parque Mambucaba, do Bracuí e da Banqueta.

- Investir na educação das nossas crianças e jovens é investir em um futuro melhor para todos. Além dos novos ônibus escolares, já promovemos diversas ações para ampliar a oferta de acesso da população à educação. Entregamos Centros Municipais de Educação Infantil no Parque Mambucaba, no Bracuí, na Banqueta e na Vila da Petrobras e, em breve, vamos inaugurar as creches do Campo Belo e do Belém. Além disso, estamos construindo uma nova unidade escolar ao lado da Escola Municipal Nova Perequê – lembrou o prefeito.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****ERRATA**

No Decreto nº 11.423, de 11 de setembro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1073, de 13 de setembro de 2019, pág. 17,

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenação de Engenharia (1.3.2.1.4), símbolo FG-2, sigla SGRI.COFIS, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a nova nomenclatura de Coordenação de Projetos de Sinalização Viária (1.3.2.1.4), Símbolo FG-2, sigla SGRI.COPSV.

LEIA-SE:

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura de 01 (um) dos cargos da Coordenação de Supervisão Regional do Trânsito (1.3.2.1.3), símbolo FG-2, sigla SGRI.CORST, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a nova nomenclatura de Coordenação de Projetos de Sinalização Viária (1.3.2.1.7), Símbolo FG-2, sigla SGRI.COPSV, constando na estrutura na seguinte forma:

Código	Cargo	Símbolo	Quantidade
1.3.2.1.3	Coordenador de Supervisão Regional de Trânsito	FG-2	02
1.3.2.1.7	Coordenador de Projetos de Sinalização Viárias	FG-2	01

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

D E C R E T O No 11.425, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.288.523,48 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.288.523,48 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 129 0204 2162 339030 0000	1.500,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2284 339030 0000	-	1.500,00
2019 20 2005 04 129 0204 2162 339030 0000	664,02	-
2019 20 2005 04 122 0204 2154 339039 0000	-	664,02
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319113 0000	600.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 0000	-	600.000,00
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319011 0000	1.000.000,00	-
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319004 0000	-	1.000.000,00

2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	5.311,80	-
2019 20 2016 15 452 0220 2069 339092 0400	-	5.311,08
2019 20 2016 12 365 0214 3083 449051 1540	29.237,32	-
2019 20 2016 12 361 0214 3080 449051 1540	2.145,80	-
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319011 1540	19.664,54	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319113 1560	-	51.047,66
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319011 1540	335,46	-
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1540	111.147,27	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 1540	100.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319113 1540	54,35	-
2019 20 2016 12 365 0214 3079 449051 1540	465.775,41	-
2019 20 2016 12 361 0214 3081 449051 1540	717.548,80	-
2019 20 2016 12 361 0214 2339 449051 1540	235.138,71	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 1560	-	1.630.000,00
TOTAL	3.288.523,48	3.288.523,48

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

04.00 = Royalties Até 5% - Lei 7.990/89

15.40 = Fundeb - 40

15.60 = Funden - 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

D E C R E T O No 11.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.407.599,75 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte FUNDEB - R\$ 5.407.599,75 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1560	1.7.5.8.01.1.0	5.407.599,75
TOTAL		5.407.599,75

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15.60 = FUNDEB - 60

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Transf. De Rec. do Fundo de Manut. E Des. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - Fundeb

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB

Código de Classificação: 1.7.5.8.01.1.0

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2018 a 31/08/2018	RS 53.298.297,39
Período de 01/09/2018 a 31/12/2018	RS 27.605.754,12
Período de 01/01/2019 a 31/08/2019	RS 52.876.599,75

Arrecadação do 1º período 2019, dividido pelo 1º período de 2018, é igual à Taxa de Incremento

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2018 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2019.

Período de 01/09/2018 a 31/12/2018	RS 27.605.754,12	0,99	RS 27.387.336,61
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2019	R\$ 52.876.599,75
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2019	R\$ 27.387.336,61
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2019	R\$ 80.263.936,36
(-) Previsão Orçamentária 2019 R\$ 73.669.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.594.936,36
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 6.594.936,36

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

D E C R E T O No 11.427, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 732.788,31 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos são provenientes dos créditos adicionais: Assinatura de Convênio: Fonte 43.00 - Convênio - Eletronuclear - R\$ 732.788,31 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO
CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA Nº ARS.A-CV-001/19
REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO FRADE Nº ARS.A-CV-002/19

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2019 27 2701 10 301 0129 5009 449051 4300	2.4.1.8.10.9.1.002	117.505,45
2019 27 2701 10 301 0129 5010 449051 4300		615.282,86
TOTAL		732788,31

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 43.00 = Convênio - Eletro nuclear

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

PORTARIA No 837/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1161/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR JOELTON ANTONIO CONTE, Matrícula 19810, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Símbolo SE, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2019, durante a licença médica da titular Stella Magaly Salomão Correa, Matrícula 558.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA No 787/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1065/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de agosto de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19243, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Educação, símbolo FG-1, no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2019, durante as férias do titular Diego Ribeiro Caxero da Silva, Matrícula 17333.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: LAURA HELENA BRAGA DE MELO
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 293/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 202, com área

construída de 37,21m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY", oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente "A", da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013426

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2019.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: MARCELO TENÓRIO DO NASCIMENTO E MARIA DAS DORES FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO.

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 022/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 086, com área construída de 52,81m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO AREAL", oriundo do Loteamento do lote de terreno nº 01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 19.973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009060

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015.

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2019.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO
DO GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO
DIRETOR ESTRATÉGICO DE ANGRA DOS REIS –
EDITAL 001/IMAAR

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE - IMAAR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR E REPUBLICAÇÃO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ANGRA DOS REIS, DE ACORDO COM EDITAL 001/2019 IMAAR.

I. INSCRIÇÕES HABILITADAS POR SEGMENTO:

Representantes da Academia de Ensino:	Titular	Suplente
Sociedade de Ensino Superior Universidade Estácio de Sá	Érika Machado de Almeida	Cláudia Rodrigues dos Santos

Associações de Moradores do 2º Distrito	Titular	Suplente
Amigos do Bairro Nova Angra	Ubirajara Nascimento dos Reis	Valentina Cortezzi
Moradores e Amigos da Grande Japuíba	Diogo Ruis Correia	Luciano Chaves Ferreira
Recreativa e Comunitária da Vila Campo Belo - ARCABELO	Jorge Climaco Mariano	Teresinha de Fátima Campos Mariano

Associações de Moradores do 3º Distrito	Titular	Suplente
Associação Santa Rita do Bracuí I	Wenderson Azevedo da Silva	Pedro Paulo F. Garrido

Entidades relacionadas à questão urbana e ambiental:	Titular	Suplente
Brigada Mirim	Ulisses Cleiton Mansur	Rafael Marques dos Santos
Brigada Municipal	José Marcos Jordão da Silva	Wanderson Edson da Silva

Representantes do Empresariado vinculado ao desenvolvimento urbano (SEBRAE, Construção Civil e Imobiliário):	Titular	Suplente
COVAL Construtora	Mauro César Almeida	Daniel de Souza

Representantes de entidade de profissionais que atuam no setor de construção civil (arquitetos e engenheiros):	Titular	Suplente
ASSEAR	Rita de Cássia Teixeira Abade	Michele Fonseca Aguiar
IAU – Instituto dos arquitetos e urbanistas de Angra dos Reis	Ivana Torquato Libório	Kátia Santos
CREA	Sandro Guedes Guimarães	Giovane Wigthoft Fedrizzi

II. REPUBLICAÇÃO DAS VAGAS QUE NÃO FORAM PREENCHIDAS POR SEGMENTO:

Representante dos Movimentos Sociais Organizados: 01 vaga
Representantes dos Movimentos Sociais Tradicionais: 02 vagas
Associações de Moradores 1º Distrito: 01 vaga
Associações de Moradores 4º Distrito: 01 vaga
Movimentos Trabalhadores/Sindical: 02 vagas
Representantes do Empresariado vinculado ao Desenvolvimento Urbano (SEBRAE, Construção Civil e Imobiliário): 02 vagas
Representantes do Setor Pesqueiro: 02 vagas
Representantes do Setor Rural: 02 vagas
Representantes do Setor de turismo: 02 vagas

III. CREDENCIAMENTO

O credenciamento de representantes deverá ser realizado na sede do Instituto Municipal do Ambiente (Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis), das 10.00h às 16.00h, ou mediante o envio dos documentos em formato PDF para o e-mail planodiretor@angra.rj.gov.br, entre os dias 17/09/2019 e 20/09/2019, DE ACORDO COM Edital Nº001/2019/IMAAAR, BO nº1070, de 03 de setembro de 2019.

IV. DEMAIS INFORMAÇÕES

Mais informações sobre as inscrições para vagas para o Grupo Gestor estarão disponíveis no Portal do Plano Diretor, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 013/2019/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei

nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ EDUARDO CUGOLA LIMA, Matrícula 23400, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação efetuada pelo Município de Angra dos Reis com a empresa RAFAEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, através do Empenho nº 092/2019/SGRI - Processo nº 2019009536, com a finalidade de elaborar Parecer Jurídico capaz de avaliar o atual cenário interpretativo em relação ao artigo 28 da Lei Federal nº 11.079/2004, a fim de compreender o limite de comprometimento da receita corrente líquida nas PPPs.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria revoga a de nº 010/2019/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial nº 1071, de 06 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 009/2019/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, Matrícula 17345, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 086/2019, resultante do Processo nº 2019012176, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o CONSÓRCIO HOUER / VIANA GUIMARÃES, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio e análise técnica à estruturação e elaboração do projeto “CIDADES INTELIGENTES”, totalizando 55 horas de serviço.

Art. 2º Designar o servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, Matrícula 14487, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 008/2019/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, Matrícula 14487, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 090/2019, resultante do Processo nº 2019009274, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, que tem por objeto a Implementação/manutenção do serviço de AD - Active Directory - Controle de internet.

Art. 2º Designar a servidora DARLENE PINHO SILVA, matrícula 25525, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 007/2019/SGRI/SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANNY MORAIS FERREIRA, matrícula 25360, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 116/2018, resultante do Processo nº 2018020033, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa CONSÓRCIO HOUER/VIANA GUIMARÃES, que tem por objeto a prestação de serviço de apoio e análise técnica à estruturação e elaboração do projeto do Centro Administrativo e do Centro de Convenções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSÓRCIO HOUER /VIANA GUIMARÃES

CONTRATO Nº 096/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇO DE APOIO E ANÁLISE TÉCNICA A ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PÚBLICA referente a contratação de 3.500 (três mil e quinhentas) horas de serviços.

PRAZO: o prazo para execução dos serviços objeto deste termo é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo os mesmos executados de acordo com a necessidade do Município.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 813.750,00 (oitocentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0220.2681.339039.0300 – FICHA Nº 20191716 e Empenho nº 1746, de 05/09/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Lei 11.107/2.005 e demais normas regulamentares aplicáveis.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 112/2019/SGRI, de 04/09/2019, e devidamente autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica, constante do Processo Administrativo 2019012176.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

Retificação do Regimento da Casa de Cultura Constantino Cokotós,
Vila do Abraão- Ilha Grande, publicado no BO nº 1073, de 13 de
setembro de 2019, páginas 17 e 18.

Onde se Lê:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, Art. 3º; O salão de exposição do Centro Cultural Constantino Cokotós, funciona ao público de segunda a sexta, das 09h às 18h, sábado, domingo das 09h às 13h (Caso tenha atividades).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA; Art. 1º; O presente Regimento tem por objetivo definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do Salão de Exposição do Centro Cultural Constantino Cokotós.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA Art. 5º; O proponente se compromete a encaminhar via email para o Centro Cultural Constantino Cokotós, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência um portfólio informando o teor da atividade sócio cultural. O agendamento deverá ser realizado através de email com a solicitação da data pretendida, conforme a disponibilidade da agenda do espaço.

Leia-se:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, Art. 3º; O Salão de exposição do Centro Cultural Constantino Cokotós, funcionará de acordo com as atividades propostas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA; Art. 1º; Conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, o presente regimento tem por objetivo definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do Salão de Exposição do Centro Cultural Constantino Cokotós. As exposições realizadas no salão de exposição, tem como objetivo principal promover e divulgar as diversas manifestações culturais, estimular a criatividade e oferecer ao público, aos artistas e aos estudiosos a oportunidade de conhecer a produção de artistas pertencentes, ou não, ao município de Angra dos Reis, visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA Art. 5º; O proponente se compromete a encaminhar via email (espacosculturais@angra.rj.gov.br), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência um portfólio informando o teor da atividade sócio cultural. O agendamento deverá ser realizado através de email com a solicitação da data pretendida, conforme a disponibilidade da agenda do espaço.

Republicação:

REGIMENTO INTERNO DA CASA DE CULTURA
CONSTANTINO COKOTÓS.

Atualizado:

CENTRO CULTURAL CONSTANTINO COKOTÓS
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Centro Cultural Constantino Cokotós, é um espaço cultural vinculado à Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, conforme estabelecido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR).

Art. 2º - O Centro Cultural Constantino Cokotós, está situado na Avenida Beira Mar, s/n/ - Vila do Abraão - Ilha Grande - Angra dos Reis.

Art. 3º - O Salão de Exposição do Centro Cultural Constantino Cokotós, funcionará de acordo com as atividades propostas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - Conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, o presente regimento tem por objetivo definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do Salão de Exposição do Centro

Cultural Constantino Cokotós.

As exposições realizadas no salão de exposição, tem como objetivo principal promover e divulgar as diversas manifestações culturais, estimular a criatividade e oferecer ao público, aos artistas e aos estudiosos a oportunidade de conhecer a produção de artistas pertencentes, ou não, ao município de Angra dos Reis, visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral.

Art. 2º - Os eventos realizados neste espaço cultural devem ser de natureza cultural. Não será permitida a utilização deste espaço cultural para eventos ecumênicos, atividade que no seu conteúdo

evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ilícitas, bem como as que incitem à violência e à intolerância e àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e meio ambiente. Tampouco é permitida a utilização dos espaços para eventos particulares, tais como, aniversários, casamentos, colação de grau, entre outros. É extremamente vedada também a utilização dos espaços culturais para a realização de eventos político partidários.

Art. 3º - Será designado como responsável pela agenda do espaço, uma pessoa devidamente nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, via Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio (SECUP).

Art. 4º - Compete ao funcionário nomeado, marcar as solicitações para utilização do espaço, de acordo com a agenda, regras e finalidades do local.

Art. 5º - O proponente se compromete a encaminhar via e-mail (espacosculturais@angra.rj.gov.br), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência um portfólio informando o teor da atividade sócio cultural. O agendamento deverá ser realizado através de email com a solicitação da data pretendida, conforme a disponibilidade da agenda do espaço.

Parágrafo Único - O material utilizado na montagem da exposição será de responsabilidade do proponente, assim como transporte, divulgação e/ou material gráfico. Todo material gráfico confeccionado para divulgação deve conter a logomarca da Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio e da Prefeitura de Angra dos Reis, como parceria na realização da exposição/evento. A logomarca pode ser solicitada pelo endereço eletrônico: espacosculturais@angra.rj.gov.br ou no site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br). No caso de realização de coquetel de abertura, solicitar a autorização da coordenação do Centro Cultural, a fim de definir o horário de realização do evento. As despesas realizadas a esse item são de responsabilidade do proponente.

Art. 6º - Qualquer alteração na exposição deverá ser comunicada com antecedência de 48 horas e previamente autorizada pela direção do Centro Cultural Constantino Cokotós, seja ela de inclusão, exclusão, reposição e realocação dos objetos expostos. Nenhum artista com agenda marcada poderá repassar a terceiros, no todo ou parte, o espaço a ele liberado para mostra de seus trabalhos.

Art. 7º - As exposições terão duração de 30 (trinta dias) dias, contando com montagem e desmontagem, podendo haver alterações a critério da direção que deverá fundamentar as mesmas e comunicar ao expositor com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo pedido de ressarcimento, indenização ou reparação. A Direção do Centro

Cultural Constantino Cokotós em acordo com o proponente poderá prorrogar a exposição por igual período.

Parágrafo Único – Fica vedado furar, pregar, colar ou utilizar qualquer tipo de material que venha danificar o espaço.

Art. 8º - A comercialização das obras expostas é exclusiva do proponente e poderá ser feita dentro do espaço cultural, sendo expressamente vedada a participação de qualquer funcionário do Centro Cultural Constantino Cokotós, nos procedimentos comerciais das obras, ou seja, o proponente vende ou indica 1 (uma) pessoa responsável pela venda.

Art. 9º – Durante o período de exposição, o artista deverá ter 25% (vinte e cinco) por cento de material como reserva, para reposição em caso de venda.

Parágrafo Único - O proponente terá 48 horas após o término da exposição, para retirar suas obras.

O espaço não se responsabiliza por eventuais danos aos materiais dos artistas.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – O coordenador do espaço deverá encaminhar informações sobre a exposição ou evento para a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 11º – Manter o espaço asseado e adequado para a realização das exposições, visitas e utilização do salão multiuso.

Art. 12º – Disponibilizar equipamento como som, microfone ou cadeiras, em caso de evento, desde que o mesmo seja solicitado com antecedência, mediante a ofício/email.

Art. 13º – O proponente sempre estará acompanhado de um funcionário da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Art. 14º – Casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Maykon Renan
Assessor de Gestão dos Espaços culturais
Matrícula: 25.980

Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio
Matrícula: 25.761

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2018, referente a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e afins, em jornal diário, de grande circulação regional ou nacional e no estado, incluindo circulação no município, exceto papel, para atender as necessidades do HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 30/08/2019 e término em 29/08/2020.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: Fonte 0000 Ficha 20191680 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0204.2018.339039.0000, tendo sido emitida nota de empenho nº 536, no valor de R\$ 14.157,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2018009528.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 197/2019/PGM.SUCON, com fundamento do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 029/2019, PROCESSO Nº 2019011491, para a contratação direta da **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.056.469/0001-62 para ministrar aulas e repassar conhecimento acerca da parceria público privada – PPP, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no prazo de 18 (dezoito) meses, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FICHA: 20190068, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2001.04.122.0204.2681.339039.0000.

Angra dos Reis, 13 de Setembro de 2019.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019012571, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2019, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de Insumos de Glicemia para atender demanda dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME

Seguem os dados da empresa vencedora:

BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 32.522.252/0001-77, vencedora dos itens (valores unitários): 01 (R\$ 0,59) e 02 (R\$ 0,79), sendo 2 itens e perfazendo o valor total de:

R\$ 579.890,00

(Quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

O valor Total do Pregão Eletrônico 029/2019 foi de R\$ 579.890,00

(Quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2019
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019013462, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site, na forma do Pregão Eletrônico – CATSER 27030 (Serviços de Hospedagem de Sítios na Rede Mundial de Computadores) sob o domínio angra.rj.gov.br, e possíveis domínios adicionais e subdomínios, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Angra dos Reis, em favor da empresa **INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.241.757/0001-65, com o valor global de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

Angra dos Reis, 12 de Setembro de 2019.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019
PROCESSO Nº 2019014861

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 20/09/2019 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

Angra dos Reis-RJ, 13 de setembro de 2019.
Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

No dia 26 do mês de Agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Srº Rodrigo de Araújo Mucheli, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2019, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Braga e Neto Comércio e Representação – EIRELI ME**, localizado na Avenida Paulo de Frontin, nº 36, Bairro: Atarrado - CEP: 27.213-150, Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 32.522.252/0001-77, Tel.: (24) 3346-4777 e e-mail: vendas@tecnomedi.com.br, neste ato representado pela Srª. Andrea Cristina Auad da Silva Netto, portadora da Carteira de Identidade nº 09362600-0 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 021.690.007-71, conforme quadro abaixo:

ITEM	NÚMERO CATMAT	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
1	381391	936.000	UN.	TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; MONITOR COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO (MG/DL): 20 A 600, QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 15 SEGUNDOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REALIZAR TESTES EM SANGUE UNIVERSAL, NEONATAL, ARTERIAL, CAPILAR E VENOSO. O RESULTADO DEVERÁ SER DETECTADO PELA REAÇÃO DA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE COM A GLICEMIA DO PACIENTE, NÃO PODENDO SOFRER INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO.	R\$ 0,59	ACCU CHEK ACTIVE (ROCHE) 81414020030 81414021688	R\$ 552.240,00
2	381391	35.000	UN.	TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, PERMITE A COLOCAÇÃO DE UMA 2ª AMOSTRA SANGUÍNEA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE, DENTRO DE 15 SEGUNDOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REALIZAR TESTES EM SANGUE UNIVERSAL, NEONATAL, ARTERIAL, CAPILAR E VENOSO. TIRAS COM CAPILARIDADE PARA MAIOR FACILIDADE NA	R\$ 0,79	ACCU CHEK PERFORMA (ROCHE) 81414021687 81414021674	R\$ 27.650,00
				APLICAÇÃO DA AMOSTRA, QUE UTILIZA SENSORES ELETROQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA. UTILIZA VOLUME DE AMOSTRA DE 0,6µL. POSSUI SISTEMA DE AUTO CHECAGEM E COMPATÍVEL COM SISTEMA INTEGRADO DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, ACCU-CHEK PERFORMA.			

O valor total da Ata 165 é de:

R\$ 579.890,00

(Quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019012571 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 26/08/2019 a 25/08/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME
ANDREA CRISTINA AUAD DA SILVA NETO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 772/2019, datada de 27 de agosto de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1071, de 06/09/2019, página 12,

Onde se lê:

“ANULAR a cessão da servidora DENISE SANTOS PIRES, Agente Administrativo, Matrícula 4798, efetuada através da Portaria nº 495/2019, de 15 de maio de 2019”

Leia-se:

“REVOGAR a cessão da servidora DENISE SANTOS PIRES, Agente Administrativo, Matrícula 4798, efetuada através da Portaria nº 495/2019, de 15 de maio de 2019”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA No 808/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 846/2019/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder, interinamente, pela Coordenação de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem remuneração, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, durante a licença prêmio da titular Rosângela de Oliveira Lima, Matrícula 3945.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da TurisAngra

APOSTILA DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Nº 001/2019/SSA

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula sexta do Contrato nº 058/2018/SSA, do processo administrativo nº 2017014823, declaro que o Contrato nº 058/2018/SSA, referente a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar e de conservação em unidades municipais de saúde, contemplando a conservação, desinfecção, assepsia, lavagem, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte e capina de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, terá seu valor repactuado e reajustado de R\$ 8.781.541,04 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos), conforme Termo Aditivo nº 002 ao Contrato supracitado, para R\$ 9.182.171,06 (nove milhões e cento e oitenta e dois mil e cento e setenta e um reais e seis centavos), referente a diferença calculada na planilha de fl. 97, do Processo administrativo nº 2018024083, que fazemos a juntar ao presente.

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Apostilamento: R\$ 400.630,02 (quatrocentos mil e seiscentos e trinta reais e dois centavos).

Autorização de Despesa: Nota de Empenho nº 559, de 04/07/2019, Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.0000.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2019.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERIC PALMEIRA DE MATOS TEIXEIRA
MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com reajuste do Contrato nº 090/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRS-FIXA) E EM UNIDADE MÓVEL (T R S - M Ó V E L) , V I N C U L A D A À U N I D A D E HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS QUE VISA PROVER TRS AOS PACIENTES, ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NO HOSPITAL PRÓPRIO E NOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS AO SUS DE ANGRA DOS REIS QUE TENHAM INDICAÇÃO CLÍNICA E COM IMPEDIMENTO DESLOCAMENTO/REMOÇÃO PARA A TRS-FIXA. OS SERVIÇOS DE TRS, EM DIFERENTES MODALIDADES, VISAM ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, CRÔNICA AGUDIZADA OU AGUDA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ÀQUELA A ELA REFERENCIADA POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, conforme discriminação constante no Termo de Referência e nas solicitações às fls. 682 e 763, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 176/2019, de 20/08/2019, às fls. 772/773, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/08/2019 e término em 20/08/2020.

VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 171.774,46 (cento e setenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Tal reajuste corresponde a variação do índice IGP-M de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial atualizado referente aos serviços de TRS-Móvel. Deste modo, o valor total estimado do Contrato, que era de R\$ 7.609.223,04 (sete milhões e seiscentos e nove mil e duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 7.780.997,50 (sete milhões e setecentos e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e reajuste é de R\$ 7.780.997,50 (sete milhões e setecentos e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.0000, Ficha nº 20191016, Nota de Empenho nº 620, de 20/08/2019, no valor de R\$ 1.011.186,88; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2004, Ficha nº 20191018, Nota de Empenho nº 622, de 20/08/2019, no valor de R\$ 1.795.645,28;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018014115.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA

SECRETARIA DE SAÚDE E ALMIR BRANDÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 012/2015/SSA, referente à Locação do Imóvel localizado na Alameda Luíza Angélica, nº 156, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrições de IPTU nº 01.03.020.0056.001 01.03.020.0056.002 01.03.020.0056.003 01.03.020.0056.004 01.03.020.0056.005, para instalação e funcionamento da FARMÁCIA CENTRAL.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/09/2019 e término em 31/08/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003, Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 625, de 27/08/2019, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008242.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
059/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
483/2019	2013016424	Ago/2019	R\$ 1.350,00	Locação destinada ao atendimento da Comissão Processante Permanente de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 060/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
121/2019	2013016422	Ago/2019	R\$21.845,08	Locação destinada ao atendimento do Almoarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
061/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, conforme abaixo:]

Processo	Empenho	Período	Valor	Justificativa
2017021651	614/19	Ago/2019	R\$ 6.577,31	Locação destinada ao atendimento da Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
062/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para NELSON REIS

ELIAS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
738/2019	2019000619	Ago/19	R\$ 15.800,00	Locação destinada ao atendimento da Coordenação de Patrimônio Mobiliário de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
063/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para AMARRAÇÃO LANCHES DO PONTAL LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
1271/2019	2019008391	Ago/19	R\$ 8.500,00	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Suprimentos de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.366, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. senhor LAURO DE OLIVEIRA SANTANA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.367, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2019.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPESTROVÃO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” à senhora ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SOARES, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.368, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO ao Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA LAVRADAS.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTEDECRETO LEGISLATIVO Nº 2.369, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. Sr. ADMIR LUÍS DA GUIA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTEDECRETO LEGISLATIVO Nº 2.370, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS -

RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. Sr. RODRIGO ALVES MENDES.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTEDECRETO LEGISLATIVO Nº 2.371, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. Sr. EDUARDO SANTOS.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTEDECRETO LEGISLATIVO Nº 2.372, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. Sr. MARCONDES MOREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.373, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPESTROVÃO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” à Senhora MARLENE PONCIANO, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.374, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2019.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO.”

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. Sr. RODRIGO RIBEIRO MOREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.375, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO.”

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Senhor JOSÉ EUSÉBIO MAMEDE.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE
SETEMBRO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.376, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO.”

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Sr. WELINGTON CRISTO DOS SANTOS.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.377, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO.”

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Ilmo. Sr. ÂNGELO GABRIEL BATISTA PEREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.378, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” à Senhora NÁDIA VIANNA DO NASCIMENTO RIBEIRO.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.379, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO” ao Sr. MARLON DA SILVA TEIXEIRA PINTO.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste homem em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.380, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Sr. NILTON JÚDICE PORTUGAL pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.381, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO

LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPESTROVÃO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Sr. MATEUS DE CARVALHO DIAS, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.382, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPESTROVÃO”.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” à Srª MARILDA PIRES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

Pré-matrícula em escolas e creches começa na segunda-feira Inscrições podem ser feitas até 25 de outubro, pelo site da prefeitura ou nas

Na próxima segunda-feira (23) terá início o período de pré-matrícula nas escolas municipais de Angra dos Reis. Os pais ou responsáveis vão ter até o dia 25 de outubro para inscrever as crianças e jovens para concorrer às vagas visando o ano seguinte. As inscrições deverão ser feitas pelo site www.angra.rj.gov.br ou nas unidades de ensino da rede municipal.

Os candidatos que estão no cadastro de espera 2019 dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), já estarão concorrendo às vagas para o ano que vem. O cadastro de espera será permanente e atualizado de acordo com a idade dos candidatos inscritos. Os não contemplados no período da matrícula serão chamados pela Secretaria de Educação, ao longo do ano letivo, de acordo com o surgimento das vagas.

Para realizar a pré-matrícula os responsáveis dos candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais: I - certidão de nascimento do candidato; II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade) dos últimos dois meses; III - identidade e CPF do responsável; IV - no caso de candidatos com deficiência, laudo médico ou equivalente; V - Número de Identificação Social do candidato - (NIS), caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família; VI - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do candidato.

Os candidatos às vagas em creches (1 a 3 anos), serão contemplados de acordo com o cadastro de espera. Já os candidatos às vagas da Pré-escola ao 9º ano serão classificados de acordo com a seguinte ordem: a) Ter deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente; b) Ter irmãos que já estudem na Unidade de Ensino ou no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI escolhido; c) A Unidade de Ensino pretendida ser a mais próxima da residência do candidato; d) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família; e) Data de nascimento em ordem decrescente.

É de responsabilidade do responsável do candidato, ou do mesmo, quando maior de idade, retornar ao site www.angra.rj.gov.br ou à Unidade de Ensino, nas datas indicadas no calendário abaixo para conhecer o resultado da sua inscrição, não cabendo recurso caso perca o prazo da confirmação da matrícula.

CALENDÁRIO

23/09/2019 a 25/10/2019

Chamada pública e ampla divulgação do preenchimento do cadastro de espera das possíveis vagas para etapa creche – 1 a 3 anos (somente nos CEMEIs onde esta etapa é atendida);

23/09/2019 a 25/10/2019

Inscrições da pré-matrícula para pré-escola ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental (site www.angra.rj.gov.br ou nas unidades de ensino da rede municipal);

16/12/2019 a 27/12/2019

Divulgação do resultado da pré-matrícula para a comunidade (pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental). Divulgação do resultado dos contemplados para as vagas da etapa de Creche (1 a 3 anos);

02/01/2020 e 03/01/2020

Matrícula para pessoa com deficiência;

07/01/2020 a 10/01/2020

Matrícula para os candidatos contemplados para a etapa creche, pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental;

15/01/2020 a 31/01/2020

Matrícula para Educação de Jovens e Adultos – EJA;

A partir de 20/01/2020

Disponibilização das vagas restantes pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental para candidatos que não participaram do processo da pré-matrícula.